



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 14.974, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

ALTERADO PELO DECRETO N° 15.024/21

REVOGADO PELO DECRETO N° 15.087/21

Subordina ao Gabinete do Prefeito, em caráter experimental, as unidades que especifica, e dá outras providências

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam subordinadas, em caráter experimental, ao Gabinete do Prefeito, as unidades abaixo relacionadas:

- I- Departamento de Comunicação
- II- Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras
- III- Departamento de Frota Patrimonial
- IV- Auditoria Geral
- V- Controladoria Geral
- VI- Ouvidoria Geral

Art. 2º A Área de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, fica subordinada, em caráter experimental, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º A Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, fica subordinada, em caráter experimental, à Secretaria de Obras.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de março de 2021.

ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO